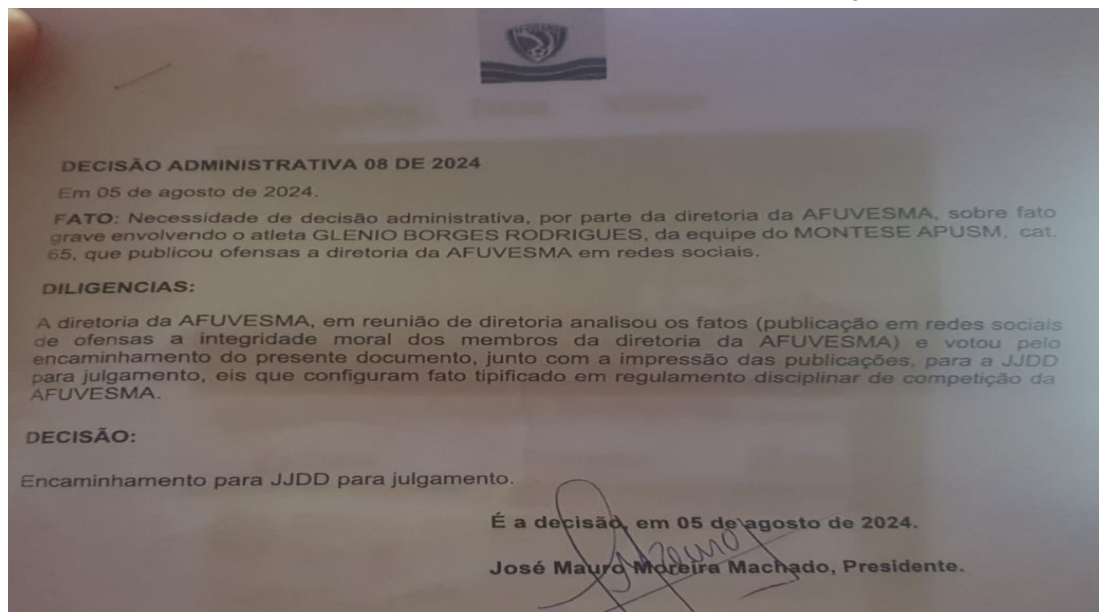
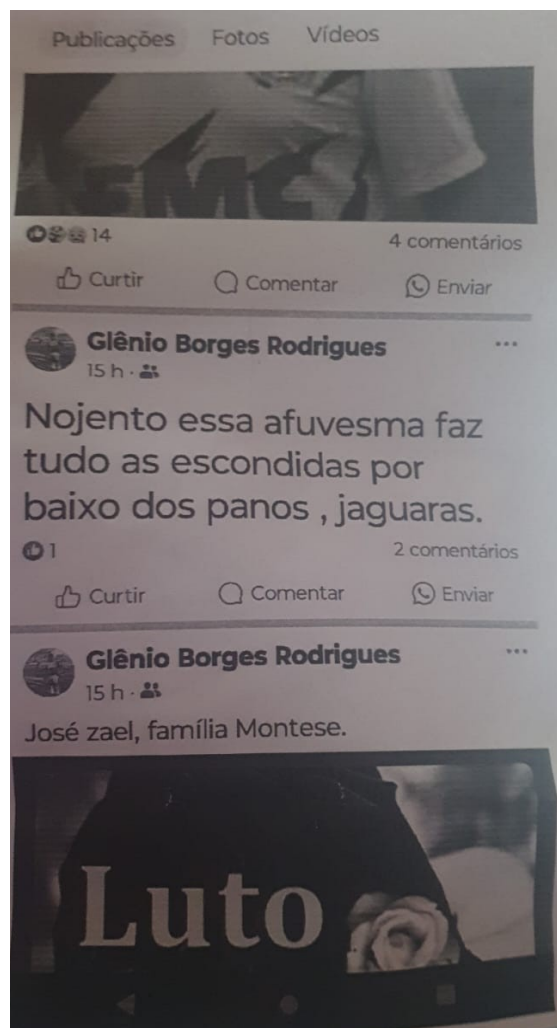
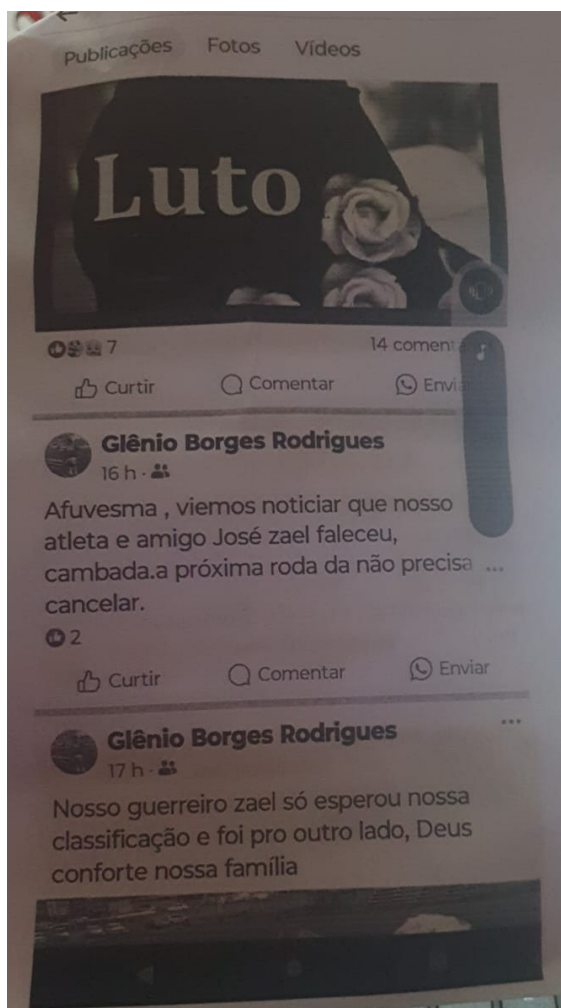




Santa Maria 08 de agosto de 2024

Relatório sobre a análise da decisão administrativa da AFUVESMA sobre o atleta **SR. GLÊNIO BORGES RODRIGUES da equipe do MONTESE APUSM** relativo a postagem em rede social **COM OFENSAS A ORGANIZAÇÃO ALIADO A INVERDADES ATIRADAS NA REDE SEM NENHUMA COMPROVAÇÃO.**





No entender deste procurador, o ato administrativo deva ser aceito, e o atleta SR. GLÊNIO BORGES RODRIGUES da equipe do MONTESE APUSM deva ser enquadrado no artigo 21.2 do regulamento geral do primeiro semestre

21.2 – Todo dirigente, jogador ou membro da comissão técnica que tentar **denegrir**, influenciar, ou tirar benefícios da direção da AFUVESMA, ou da JJDD, entrando em contato diretamente com os membros das organizações citadas, através de telefonemas, **aplicativos de mensagens**, mídias de imprensa será suspenso automaticamente por 360 dias.

Com o Chamado Marco civil da Internet, todos os atos realizados por algum indivíduo que vá contra a moral, ou faça algum tipo de ataque às pessoas, ou entidades poderá ser questionado e punido pela justiça, onde neste caso conforme os prints anexados, onde O REFERIDO ATLETA/ ofende de maneira grotesca os membros da AFUVESMA **chamando de JAGUARAS, E QUE FAZEM TUDO POR DEBAIXO DOS PANOS**, com fatos totalmente inverídicos, improcedentes e sem nenhum embasamento, onde amparado no regulamento o responsável deverá responder conforme descrito abaixo.

Tendo o mesmo que responder no regulamento através do artigo 21.2 do regulamento disciplinar onde reza o seguinte

21.2 – Todo dirigente, jogador ou membro da comissão técnica que tentar denegrir, influenciar, ou tirar benefícios da direção da AFUVESMA, ou da JJDD, entrando em contato diretamente com os membros das organizações citadas, através de telefonemas, aplicativos de mensagens, mídias de imprensa será suspenso automaticamente por 360 dias.

“LEMBRANDO QUE A LIBERDADE DE EXPRESSÃO TERMINA IMEDIATAMENTE QUANDO COMEÇA A ATINGIR A HONRA DOS DEMAIS, OU MESMO A LISURA DA COMPETIÇÃO” Segundo especialistas no assunto segue detalhes abaixo elucidando o Marco Civil. – O usuário que utilizar as redes sociais para disseminar ataques pessoais ou espalhar conteúdo falso/ofensivo comete alguma ilegalidade?

Sim. O Direito à Honra, à Imagem e à Intimidade das pessoas é protegido pelo artigo 5º, inciso X, da Constituição, que assegura ao ofendido o direito à indenização pelos danos materiais ou morais decorrentes da ofensa. Nesse mesmo

sentido, os artigos 186 e 187 do CC/2002 estabelecem que aquele que, por ação, omissão ou abuso do exercício de um direito, violar direito alheio e causar dano a outrem, ainda que eminentemente moral (violação da honra, da imagem e da intimidade) comete ato ilícito.

Mais especificamente com relação à internet e às redes sociais, a Lei 12.965/2014, que instituiu o chamado Marco Civil da Internet, dispõe expressamente que ao usuário da rede mundial de computadores no país é assegurada “a inviolabilidade da intimidade e da vida privada, sua proteção e indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação” (art. 7º, inciso I).

Desse modo, toda e qualquer ataque pessoal ou inverdade veiculada por qualquer meio, inclusive a internet, capaz de causar algum tipo de dano moral ou material no ofendido configura ilícito apreciável e punível pelo Direito, podendo a conduta do agressor configurar até mesmo o crime de calúnia (art. 138 do Código Penal – imputar a outrem, falsamente, conduta criminosa), difamação (art. 139 do Código Penal – atribuir a outrem fato ofensivo à sua reputação) ou injúria (art. 140 do Código Penal – propagar ofensa a outrem que lhe diminua a autoestima ou a dignidade).

Depois do embasamento acima fica definido a **pena de 360 dias** ao **SR. GLÊNIO BORGES RODRIGUES** da equipe do **MONTESE APUSM**, de acordo com o artigo 21.2 do regulamento geral do primeiro semestre.

**Fica reservado ao atleta SR. GLÊNIO BORGES RODRIGUES da equipe do MONTESE APUSM a anexação de provas**

**contundentes da falta de lisura da organização, onde se com fundamentação a pena poderá ser revista.**

**Não será acatado recurso apenas com fundamentação teórica ou retórica, sem a apresentação de provas contundentes**

**Fica reservado o direito de solicitar a aplicação do artigo 182 do CBJDD, para redução de pena de acordo com artigo 23 do REGULAMENTO DISCIPLINAR DA COPA AFUVESMA 1º SEMESTRE.**

Sem mais até novos fatos a serem relatados

---

Gelson P. Della Mía

Procurador JJDD